



TERMO DE REFERÊNCIA

1. LEGISLAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência baseia-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar n.º 101/2000, Decreto Municipal n.º 10.657/2017 e, por fim, no que couber, a Lei Federal 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente termo de referência o **credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do ANGRA EM ALTA - CARNAVAL ANGRA 2024, no período de 7 a 13 de fevereiro de 2024**, conforme especificações deste Termo de Referência, através de Chamamento Público.

2.2. O valor da contratação da apresentação artística do desfile de cada bloco será definido de acordo com os requisitos exigidos que atingirem a pontuação, conforme os critérios de avaliação definidos na tabela do item 5 deste Termo, dividido em quatro categorias, com cotas e valores por cota:

Grupo	Pontuação Atingida	Cotas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Entre 80 e 100	12	10.000,00 (dez mil reais)	120.000,00
2	Entre 60 e 79	14	8.000,00 (oito mil reais)	112.000,00
3	Entre 40 e 59	10	6.000,00 (seis mil reais)	60.000,00
4	Entre 20 e 39	10	3.000,00 (três mil reais)	30.000,00
5	Entre 11 e 19	10	2.000,00 (dois mil reais)	20.000,00
6	Entre 00 e 10	05	1.000 (hum mil reais)	5.000,00
TOTAL EM COTAS:			R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais)	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência tem o propósito de informar os objetivos, as diretrizes gerais e os demais aspectos técnicos visando o credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua, durante o "Angra em Alta - Carnaval Angra 2024" na cidade de Angra dos Reis.



3.2. É dever da Administração Municipal fomentar e fortalecer o crescimento do carnaval de rua, a maior festa popular do mundo, que acontece de forma espontânea, atraindo angrenses e turistas do Brasil.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente chamamento: pessoa física maior de 18 anos, residente e domiciliado em Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Angra dos Reis, pois, trata-se de um fomento cultural do município de Angra dos Reis para seus próprios residentes, como fortalecimento da rede cultural local criando conexões entre os artistas e produtores culturais, promovendo a diversidade cultural local, desenvolvendo a identidade cultural dos residentes do município, cujo objetivo seja contribuir para as atividades culturais e artísticas, compatíveis com o objeto deste chamamento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento, Termo de Referência e seus anexos.

4.2. É vedada a participação de associação ou fundação nas seguintes condições:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que tenha, em sua diretoria, servidor público da ativa de Secretaria de Eventos, e/ou que contenha sócios e/ou diretos que tenham vínculos familiares entre os envolvidos do certame;
- c) Que possua atividade incompatível com o objeto do presente chamamento;
- d) Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma entidade participante do chamamento;
- e) Que se apresente sob a forma de consórcio;
- f) Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71;
- g) Pessoas jurídicas de associação ou fundação em situação de insolvência civil;

5. HABILITAÇÃO

5.1. Pessoa Física

5.1.1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade civil;

5.1.2. Cópia do cartão do CPF ou seu comprovante de inscrição, emitido através do sítio da Receita Federal do Brasil;

5.1.3. Cópia autenticada do comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias, em nome do representante do proponente, ascendente ou descendente de primeiro grau ou



cônjuge;

5.1.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;

5.1.5. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal no Sistema Nacional de Informações Criminais – SINIC, do Ministério Extraordinário da Segurança Pública;

5.2. Pessoa Jurídica

5.2.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto, devidamente registrado em Cartório do Registro Civil;

5.2.2. Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em Cartório;

5.2.3. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade civil, e do cartão do CPF ou seu comprovante de inscrição, emitido através do sítio da Receita Federal do Brasil;

5.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.5. Certidão Negativa do FGTS;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

5.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa;

5.2.7.1. As pessoas jurídicas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar, junto à Certidão Negativa de Débitos do Estado CND, a Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004;

5.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN);

5.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3. A habilitação das pessoas físicas ou jurídicas previstas neste item, fica condicionada à regularidade da documentação, que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei, e nas demais condições constantes neste Termo de Referência.



6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DAS COTAS

6.4. Para a avaliação técnica da proposta apresentada, será nomeada uma **Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização – CEAF**, que emitirá relatório com a classificação dos selecionados, bem como fiscalizar os desfiles oficiais no período do carnaval.

6.5. Para a emissão do relatório classificatório, a Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização utilizará os critérios a seguir:

Critérios		Opção	Pontos
A	Tempo de Existência	Mais de 31 anos	30
		Entre 26 e 30 anos	26
		Entre 21 e 25 anos	21
		Entre 16 e 20 anos	16
		Entre 11 e 15 anos	11
		Entre 6 e 10 anos	06
		Até 5 anos	03
B	Alegoria	Sim	10
		Não	02
C	Adereços	Sim	05
		Não	02
D	Número Estimado de Participantes	Acima de 2.000	15
		Até 2.000	10
		Até 1.000	05
		Até 500	01
E	Participações nos desfiles dos últimos 20 anos na programação oficial da Prefeitura de Angra, consecutivos. OBS: excluindo o período da COVID-19 nos anos de 2021 e 2022	20 ou mais participações	20
		15 Participações	15
		10 Participações	10
		05 Participações	05
		Primeira Participação	01
F	Tipo de Som	Bateria própria	15
		Bateria alugada	10
		Banda	07
		DJ	05



G	Trajeto	Acima de 1,5 Km	05
		Até 1 Km	04
		Até 500m	03
		Sem trajeto	00
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (preenchimento da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização)			xxx

6.6. Para a(s) organização(ões) classificada(s), após atendidos todos os requisitos exigidos no edital e atingida a pontuação mínima, de acordo com os critérios definidos a seguir, as faixas de valores para contratação são:

Grupo	Pontuação Atingida	Cotas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Entre 80 e 100	12	10.000,00 (dez mil reais)	120.000,00
2	Entre 60 e 79	14	8.000,00 (oito mil reais)	112.000,00
3	Entre 40 e 59	10	6.000,00 (seis mil reais)	60.000,00
4	Entre 20 e 39	10	3.000,00 (três mil reais)	30.000,00
5	Entre 11 e 19	10	2.000,00 (dois mil reais)	20.000,00
6	Entre 00 e 10	05	1.000 (hum mil reais)	5.000,00
TOTAL EM COTAS:		R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais)		

6.7. Deverá constar na proposta: o dia e o horário de início e término para o desfile, durante o período informado no objeto deste termo – item 2.

6.8. A Secretaria de Eventos fará a programação do evento baseando-se nos dias e horários indicados na(s) proposta(s) classificada(s), e, em caso de solicitações de desfile em dias e horários iguais, entre dois ou mais blocos, a data de existência mais antiga será o critério de desempate.

6.9. No caso de empate na pontuação, a vaga será preenchida pelo participante com tempo de existência mais antigo. Persistindo empate, será observado o bloco com maior pontuação no item F observada a tabela de que trata o subitem 6.5.

6.10. As cotas obedecerão às quantidades relacionadas na tabela acima – subitem 6.6. Havendo uma quantidade maior de classificados no mesmo grupo, os excedentes passarão automaticamente para a cota subsequente.

7. DA EXECUÇÃO

7.1. Obrigar-se-á a COMPROMISSADA a realizar o desfile do(s) bloco(s) carnavalesco(s), no(s) dia(s)



e horário(s) definido(s) na programação oficial do evento “Angra em Alta - Carnaval em Angra 2024”, que será realizado entre os dias 7 a 13 de fevereiro de 2024.

7.1.1. O limite tolerável de atraso para o(s) desfile(s) será de **15 (quinze) minutos** em relação ao(s) horário(s) definidos na programação oficial do evento.

7.1.2. A COMPROMISSADA deverá obedecer ao tempo mínimo de 90 (noventa) minutos e máximo de 120 (cento e vinte) minutos, definido no objeto deste Termo, para a realização do(s) desfile(s).

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme informado no subitem 6.4, a Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização será a responsável pelo acompanhamento das obrigações, a fiscalização dos serviços, objeto do chamamento, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à COMPROMITENTE.

8.2. Poderão ser aplicadas penalidades à COMPROMISSADA em caso de atrasos nos desfiles, além do limite tolerável informado no subitem 7.1.1, bem como pelo descumprimento de qualquer critério apresentado na proposta técnica.

9. DO VALOR TOTAL EM COTAS A SEREM PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. O valor total das cotas, definido neste Termo de Referência, é de **R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais)**, dividido conforme a tabela do subitem 6.6.

9.2. Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente nas expensas referente ao bloco:

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor que trata a Cláusula Sétima, será pago até o dia 02/02/2024 pela COMPROMITENTE, através de crédito em conta-corrente da COMPROMISSADA, preferencialmente, no banco oficial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

10.2. No caso de a COMPROMISSADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela COMPROMITENTE ou caso verificada pela COMPROMITENTE a impossibilidade de a COMPROMISSADA, em razão de negativa expressa desta instituição financeira, abrir ou manter conta-corrente nesta, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais



adicionais serão suportados exclusivamente pela COMPROMISSADA.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA

11.1. Prestação de Contas

11.1.1. Os proponentes deverão apresentar um Relatório de Prestação de Contas e Contrapartida para fins de comprovação da procissão, a ser entregue na sede da Secretaria de Eventos, situada na Av. Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito, S/N – Praia da Chácara, CEP: 23.906-805, Angra dos Reis/RJ, em até **45 (quarenta e cinco) dias** após o desfile, com:

- a) Arte de divulgação da turma organizada, com dia e horário;
- b) Registro videográfico e/ou fotográfico de sua participação na procissão;

11.2. Contrapartida

11.2.1. Os proponentes deverão inserir os logotipos da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra e do Município de Angra dos Reis nas artes de divulgação e nos abadá, com assinatura de “Realização”, conforme abaixo:

[Prefeitura de Angra](#)





12. DAS PENALIDADES

12.1. A(s) pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) que não apresentarem a prestação de contas, para comprovação em conformidade com o subitem 9.2, de forma total ou parcial, e não obtiverem a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e Contrapartida constante neste Termo de Referência, no item 11, dentro do prazo estipulado no subitem 11.1.1, ou se o relatório não comprovar o cumprimento das regras constantes neste Termo de Referência, ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Impedimento para participar em futuros procedimentos ou credenciamentos realizados pelo município de Angra dos Reis pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de rejeição da prestação de contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa;
- b) Devolução integral do valor recebido para a realização do desfile, em caso de rejeição total da Prestação de Contas;
- c) Devolução parcial do saldo não aplicado ou rejeitado na Prestação de Contas.

Angra dos Reis, 18 de janeiro de 2024

Júlio César Mesa Riquelme
Assessor de Marketing e Eventos
Matrícula: 27.189

Aprovo em 18 de janeiro de 2024

João Willy Seixas Peixoto
Secretário de Eventos
Matrícula: 29.360